



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.445, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Município a pagar o piso aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007 e nas leis de contratações temporárias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a pagar o piso aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007 e nas leis de contratações temporárias, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, em conformidade com o inciso II, do §1.º, do art. 9.º-A, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores, e na Portaria 3.270, de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2019.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças